Receita Federal dispõe sobre atos administrativos

Publicada em 12.04.2021 -10:27

A partir de 15.04.2021, entrarão em vigor as novas disposições sobre os atos editados, os despachos proferidos e a correspondência expedida pelas autoridades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Para esse efeito, são atos administrativos no âmbito da RFB:

a) Acórdão;
b) Ato Declaratório Executivo (ADE);
c) Ato Declaratório Interpretativo (ADI);
d) Auto de Infração (AI);
e) Despacho;
f) Despacho Decisório (DD);
g) Informação;
h) Instrução Normativa (IN);
i) Norma de Execução (NE);
j) Nota;
k) Nota Executiva;
l) Nota Técnica (NT);
m) Notificação de Lançamento (NL);
n) Ordem de Serviço (OS);
o) Parecer;
p) Parecer RFB;
q) Portaria;
r) Resolução;
s) Solução de Consulta (SC);
t) Solução de Consulta Interna (SCI);
u) Solução de Divergência (SD); e
v) Portaria de pessoal.

Ressalta-se que, não impedirá também a edição de outros atos previstos em legislação específica.

No mais, foram revogados os seguintes atos (Links):

a) Portaria RFB nº **1.098/2013** ;
b) Portaria RFB nº **1.195/2013** ;
c) Portaria RFB nº **1.850/2013** ;
d) Portaria RFB nº **2.218/2014** ;
e) Portaria RFB nº **500/2016** ;
f) Portaria RFB nº 1.454/2016;
g) Portaria RFB nº **212/2017** ;
h) Portaria RFB nº **176/2020** ; e
i) Portaria RFB nº 5.055/2020.
(Portaria RFB nº 20/2021 - DOU 1 de 12.04.2021)

Fonte: **Editorial IOB**